



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 325 /2023

*Dispõe sobre a alteração da Lei
Complementar Municipal nº 138/2009.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o **caput** do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de funções públicas, após afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, mediante auxílio doença ou acidente de trabalho, cujo pagamento será devido a partir da data do laudo médico-pericial que concluir pela aposentadoria por invalidez.”

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 301/2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	10M
Edição N.º	109 ANO 112
Data	20 04 2023 pag 01
	 SECRETÁRIO